



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES
ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO nº

10 / 2023.

Colendo Plenário:

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, com base no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, propõe o presente projeto de resolução, dispondo que a partir de 1º de março de 2023, o índice de revisão geral das remunerações dos atuais servidores públicos da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, será de 9% (nove por cento), incidentes sobre o salário base.

Tal propositura deve-se, também, ao princípio da isonomia, pelo fato de que foi encaminhado a esta Casa Legislativa, a Mensagem GP nº 223/2023 de autoria do Sr. Prefeito Municipal, o qual estabelece um reajuste de 9% de reajuste salarial aos servidores municipais da Prefeitura, ativos e inativos, pensionistas e, ainda, aos funcionários do CRESAMU, SEMAE e do IPREM.

Assim, para que possamos garantir o princípio da isonomia dos vencimentos e salários entre os servidores do Poder Legislativo e os servidores do Poder Executivo estamos, através do presente, propondo o mesmo percentual de reajuste aos vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Posto isto, são estas as razões que nos levaram a apresentar o presente Projeto de Resolução, na certeza de que o mesmo merecerá o beneplácito do Ínclito Plenário.

Plenário Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 12 de abril de 2023.

**CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSOES DE**
 Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Mogi das Cruzes, em 109 / 2023

2º Secretário

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

MAURO DE ASSIS MARGARIDO
1º Secretário

JULIANO MALAQUIAS BOTELHO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 10 / 2023.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 18/04/2023

(Dispõe sobre o índice de revisão geral das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2023, e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
RESOLVE: -

Art. 1º - O índice de revisão geral da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, nos termos do que se refere o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, **a partir de 1º de março de 2023**, fica fixado em **9%** (nove por cento), incidentes sobre o salário base.

Art. 2º - As despesas provenientes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias atribuídas à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Plenário Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 12 de abril de 2023.

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

MAURO DE ASSIS MARGARIDO
1º Secretário

JULIANO MALAQUIAS BOTELHO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES
ESTADO DE SÃO PAULO



DECLARAÇÃO

*Declaro que quanto ao enquadramento da despesa originária da aplicação do índice de aumento, qual seja, **9,00%** (nove inteiros por cento), correspondente à variação de aumento real retroativo a 1º de março de 2023, está adequada à lei orçamentária anual e que foi elaborada com base nas diretrizes orçamentárias e plano plurianual na forma do inciso I, §1º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000, bem como, obedece ao limite calculado para as despesas na Emenda Constitucional nº 25.*

Mogi das Cruzes, em 12 de abril de 2023.

MARIA VALÉRIA ANDARI SABINO
Tesoureira

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Resolução nº 10 / 2023

De iniciativa legislativa da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, a proposta em estudo dispõe sobre o índice de revisão geral das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2023, e dá outras providências.

Conforme verificamos, a proposta legislativa prevê que índice de revisão geral da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, nos termos do que se refere o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, a partir de 1º de março de 2023, fica fixado em 9% (nove por cento), incidentes sobre o salário base.

Assim, analisando o Projeto de Resolução, nos aspectos e peculiaridades atinentes a estas Comissões, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

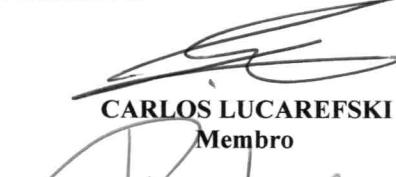
Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 17 de abril de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


FERNANDA MORENO DA SILVA
Presidente


IDUIGUES FERREIRA MARTINS
Membro


MILTON LINS DA SILVA
Membro


CARLOS LUCAREFSKI
Membro


JOHNROSS JONES LIMA
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


VITOR SHOZO EMORI
Presidente


MAURINO JOSÉ DA SILVA
Membro


OSVALDO ANTONIO DA SILVA
Membro


OTTO F. FLORES DE REZENDE
Membro


JOSÉ LUIZ FURTADO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES
ESTADO DE SÃO PAULO



R E S O L U Ç Ã O N° 70 / 23

Dispõe sobre o índice de revisão geral das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2023, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU e eu, nos termos do inciso IV, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - O índice de revisão geral da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, nos termos do que se refere o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, **a partir de 1º de março de 2023**, fica fixado em **9%** (nove por cento), incidentes sobre o salário base.

Art. 2º - As despesas provenientes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias atribuídas à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 18 de abril de 2023, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 18 de abril de 2023, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Paulo Soares
Secretário Geral Legislativo

(Autoria do Projeto: Mesa Diretiva)